



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PP 00001/2023

CONTRATO N°: 00010/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO E MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Mogéiro - Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogéiro - PB, CNPJ n° 08.866.501/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Antonio José Ferreira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Sítio Pintado de Cima, 138 - Área Rural - Mogéiro - PB, CPF n° 840.199.644-91, Carteira de Identidade n° 3360118 SSPA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI - R ARNALDO DE ALBUQUERQUE, 500 - LAURITZEN - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 23.708.247/0001-62, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00001/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 016, de 10 de Novembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E SANEANTES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 361.275,45 (TREZENTOS E SESSENTA E UM MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	Alcalinizante, detergente em pó alcalino, de baixa espuma, indicado para roupas hospitalares, sujidade leve e pesada. Saco 20 kg. Registro ANVISA.	brascom	SACO	50	155,90	7.795,00
4	Álcool Líquido 70 % GALÃO COM 5L	bellobella	GALÃO	1300	24,00	31.200,00
6	Álcool Gel 70%, embalagem com 05 litros. Registro ANVISA	bellobella	GALÃO	1050	34,99	36.739,50
7	Álcool Líquido 70 % 1L	bellobella	UND	1300	5,65	7.345,00
9	Amaciante de roupas hospitalares, com tensoaticos cationicos, aroma suave, acondicionado em balde de 20 litros. Registro ANVISA/MS.	brascom	BALDE	50	73,49	3.674,50
15	Bobina picotada em polietileno 20x30cm, pacote com 500 unidades	plastfort	BOBINA	200	23,95	4.790,00
19	Cera líquida incolor com 750ml	bry	UND	1300	3,15	4.095,00
22	CLORO 2% 5 litros - Solução de hipoclorito sódico a 2%, acondicionado em galão com 5 litros	quimilab	GALÃO	1000	7,95	7.950,00
23	Cloro em pó para lavagem de roupas hospitalares, utilizado para desinfecção e remoção de sujidades pesadas e leves. Balde com 20 kg. Registro ANVISA.	brascom	BALDE	50	148,00	7.400,00
25	Colônia infantil 400 ml, testada dermatologicamente, livre de parabenos, fragrância	carinho & charminho	UND	300	7,00	2.100,00
26	Copo descartável de polipropileno, com capacidade mínima de 180 ml, pacote c/100 unidades.	totalplast	PCT	19500	1,90	37.050,00

28	Creme dental adulto, com flúor, 90 gramas, com proteção anticáries.	even	UND	130	1,49	193,70
30	Creme dental infantil sem flúor, 50 gramas, com proteção anticáries e baixa abrasividade. Sabor Tutti-fruti, Moran- go ou Uva.	condor	UND	260	3,55	923,00
33	Desinfetante com fragrância pinho ou lavanda em embalagem de 2 litros	são marcos	GRF	11000	1,70	18.700,00
34	Desinfetante bactericida e germicida, uso hospitalar, a base de quaternário de amônio (teor ativo a partir de 2%) para uso em áreas críticas, semi-críticas e não críticas. Galão com 05 litros. Registro na ANVISA/MS.	quimilab	GALÃO	1000	5,00	5.000,00
37	Detergente líquido para louças 500 ml	são marcos	UND	3250	0,60	1.950,00
38	Detergente concentrado para limpeza pesada com alto poder de desengordurar. Galão com 5 litros. Registro ANVISA/MS	quimilab	GALÃO	1050	5,00	5.250,00
39	Detergente neutralizante alcalinizante, ação neutralizante das roupas que utilizam produtos com cloros e alcalinos no seu processo de lavagem. Balde com 20 kg. Registro ANVISA.	brascom	BALDE	20	130,00	2.600,00
41	Esponja de aço: embaladas em pacote c/ 08 unidades	assolam	PCT	3200	1,00	3.200,00
44	Flanela: para limpeza, cor vermelha, 100% algodão, dimensões 40 x 60cm	mptex	UND	1300	1,00	1.300,00
47	Fralda Descartável tamanho EG (13 a 15 kg), pacote com 70 Unidades, formato anatômico, testada dermatologicamente, hipoalérgica, com fitas elásticas adesivas para fechamento, indicador de umidade, barreiras anti- vazamento impermeáveis e absorção eficiente com gel extra. Todos os componentes devem ser atóxicos, sem propensão a causar irritação em contato com a pele	evolution	PCT	2600	10,70	27.820,00
49	Fralda Descartável tamanho M (5 a 10 kg), Pacote com 90 Unidades, formato anatômico, testada dermatologicamente, hipoalérgica, com fitas elásticas adesivas para fechamento, indicador de umidade, barreiras anti- vazamento impermeáveis e absorção eficiente com gel extra. Todos os componentes devem ser atóxicos, sem propensão a causar irritação em contato com a pele	evolution	PCT	650	10,90	7.085,00
51	Guardanapo de papel, dimensões 20x22cm PCT com 100.	diamante	PCT	650	0,87	565,50
53	Lençol solteiro, dimensão do lençol: 2015 x 1300 mm modelo: 100% algodão Branco.	mptex	UND	300	11,00	3.300,00
56	Lustra móveis, em embalagem com 200ml, jasmim	bry	UND	650	2,00	1.300,00
58	Luva em látex: resistente à produtos e químicos, anticorrosiva, antiderrapante tamanhos M cano longo.	bettanin	PAR	450	3,20	1.440,00
59	Luva em látex: resistente à produtos e químicos, anticorrosiva, antiderrapante tamanhos G cano curto.	bettanin	PAR	520	3,00	1.560,00
61	Mamadeira infantil 120 ml, para crianças maiores de 6 meses. Frasco, tampa, rosca e disco de vedação com- postos por polipropileno. Bico em silicone macio, trans- parente, atóxico e de fácil limpeza. Livre de Bisfenol-A.	mamita	UND	325	4,89	1.589,25
63	Organizador plástico transparente 16,5 Litros	plasmont	UND	200	21,20	4.240,00
64	Pá para lixo plástica cabo em madeira revestido em plás- tico afilado e lixado, 50cm.	atisplast	UND	260	3,00	780,00
65	Palito para dentes Caixa com 100 Unidades	paraná	CX	260	0,40	104,00
66	Pano de prato: 100% algodão alta absorção medindo 68x40cm, reforçado.	mptex	UND	1000	1,00	1.000,00
67	Pano para chão: alvejado, tipo saco duplo, medindo 46 x 70cm	mptex	UND	2600	1,00	2.600,00
68	Papel higiênico rolo: branco, neutro, macio, picotado, medindo 30mx10cm, de boa qualidade, pacotes cm 4 unidades	floral	PCT	13000	1,00	13.000,00
71	Papel filme 30cm 40x40mt	guarufilme	UND	200	2,50	500,00
72	Pasta umectante, uso em roupas hospitalares, lavagem e pré-lavagem de sujidades pesadas. Balde de 20 kg. Registro ANVISA	brascom	BALDE	50	136,99	6.849,50
73	Pastilha pedra sanitária, odorizador para vaso sanitário 40g	desodor	UND	3000	1,00	3.000,00
74	Pente fino	bonitinho	UND	130	0,75	97,50
75	Pente plástico para cabelo	marilu	UND	150	1,99	298,50
77	Polidor de uso geral, produto de múltipla ação. Para remoção de gorduras fuligens e manchas em geral em plásticos, courinos, fórmica, vidros, móveis e utensílios, com 500 ml	são marcos	UND	650	2,00	1.300,00
79	Rodo para piso grande, com duas borrachas, 60cm, c/ cabo em madeira revestido em plástico de 1,20 cm	atisplast	UND	500	3,69	1.845,00
81	Sabão em pasta em embalagens de 500g	atol	UND	1300	4,00	5.200,00

83	Sabão em tablete com 05 Unidades 1kg	são marcos	PCT	1300	5,99	7.787,00
84	Sabão para lavar roupas líquido, embalagem 5 litros, com branqueador óptico, tensoativo biodegradável, ajustador de viscosidade, tamponantes e fragrância lavanda. Aplicável na lavagem de variados tipos de roupas e tecidos.	glimpa	UND	200	14,80	2.960,00
86	Sabonete líquido corporal, em embalagem de 250ml	alyne	UND	650	6,39	4.153,50
88	Sabonete líquido infantil em embalagem de 210ml, dermatologicamente testado, com essências de lavanda e bergamota e complexo de proteína de trigo hidrolisada	tralalá	UND	1300	5,00	6.500,00
89	Sabonete líquido infantil, 400 ml, com ph fisiológico, hipolálgico e sem flanatos, parabenos, sulfatos e corantes	tralalá	UND	650	9,99	6.493,50
90	Sabonete líquido ação bactericida e germicida para as mãos, em embalagem de 5000ml. Registro ANVISA.	quimilab	GALÃO	1000	10,00	10.000,00
91	Saco plástico para lixo preto/azul: resistente, capacidade para 100 litros, embalagem plástica resistente com 05 Unidades	talimpo	PCT	5200	0,75	3.900,00
93	Saco plástico para lixo preto/azul: resistente, capacidade para 50 litros, medindo 75 x 105 cm, embalagem plástica resistente com 10 Unidades.	talimpo	PCT	5200	0,75	3.900,00
94	Saco para lixo infectante branco com capacidade de 50 lt	donapack	UND	3900	0,10	390,00
96	Sacolas plástica virgem branca espessura 2,5 micras, com alça, medidas 40 x 80 cm, PCT com 1 KG	plastfort	KG	1300	8,00	10.400,00
99	Shampoo infantil 500 ml, com ph neutro, para todos os tipos de cabelo	tralalá	UND	500	8,00	4.000,00
100	Spray inseticida a base de água e com óleo de citronela, com no mínimo 299g, eficaz contra mosquitos, pernilongos, moscas, baratas e formigas.	mortein	UND	1000	5,34	5.340,00
103	Toalha de mesa 1,40x2,40cm, em plástico	mptex	UND	130	6,55	851,50
104	Toalha de rosto: 70x45cm, em tecido: 100% algodão e barra em viscose.	mptex	UND	450	4,50	2.025,00
105	Toalha pra mão 100% algodão 30x50cm	mptex	UND	450	3,50	1.575,00
107	Touca Descartável C/ Elastico Tnt Branca, pacote c/ 100 unidades	descarpack	PCT	650	9,00	5.850,00
108	Vassoura de palha	artesanal	UND	900	1,00	900,00
111	Vassoura em nylon medindo 50cm, com cabo de madeira revestido em plástico com 1,5 metros	atisplast	UND	600	4,68	2.808,00
112	Vassourão gari 60 cm, cabo em madeira 1,50 cm	atisplast	UND	400	16,78	6.712,00
Total:						361.275,45

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI 384/2022 02.020-SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 02020.04.122.2003.2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM 02.030-SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO 02030.12.122.2006.2948 - MANUTENÇÃO DA SEC.EDUCAÇÃO,CULT,ESP,LAZER E TURISM 02.040-SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 02040.10.122.0004.2920 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 02040.10.301.1012.2014 - MANUT DAS ATIV ATENCAO BASICA A SAUDE - PAB FIXO 02040.10.301.1012.2035 - MANUT. DAS ATIVID. EST. DA SAUDE DA FAMILIA-ESF 02040.10.301.1012.2037 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02040.10.302.1013.2031 02040.10.301.2007.2042 - MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02040.10.302.1013.2943 - MANUTENÇÃO DAS - MANUT. ATIV.HOSP.E MATERN. MARIA HERMINIA SILVEIRA 02040.10.302.1013.2945 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 02.050-SEC.DE ACAO ATIVIDADES DO CEO 02040.10.302.1013.2945 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 02.050-SEC.DE ACAO SOCIAL / FMAS 02050.08.243.2008.2940 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 02050.08.244.1018.2052 - MANUT. ATIV. CENTRO REFERENCIA ASSIST. SOCIAL-CRAS 02050.08.244.2008.2040 - MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE ACAO SOCIAL 02.060-SE.DE IND.COM.COMPRAS

E TRANSPORTES 02060.11.122.2012.2950 - MANUT. DAS ATIV. DE SEC. DE IND.COM COMPRAS E TRAN 02.070-SEC.AGRIC.,MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU 02070.20.122.2010.2066 - MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 02.080-SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA
4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

Maurício Simão da Silva
026.588.844-19

Petrônio B. Eireli
840.191.824-39

Mogéiro - PB, 07 de Fevereiro de 2023.

PELO CONTRATANTE

Antonio José Ferreira
ANTONIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito
840.199.644-91

PELO CONTRATADO

MAIOR CLEAN COMERCIO
VAREJISTA DE INSTRUMENTOS
CI:23708247000162

MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS
CIRURGICOS EIRELI

Assinado digitalmente por MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CI:
23708247000162
DN: C=BR, O=CP-Brazil, S=PB, L=Campina Grande, OU=AC SOLUTI Multisite v6,
OU=23708247000162, OU=Varejista, OU=Certificado PJ A1, CN=MAIOR CLEAN
COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CI:23708247000162
Resolvi: Eu sou o autor deste documento
Localização: sub-contratado de assinatura local
Data: 2023.02.07 08:27:40-0300
Versão PDF Reader: 11.2.1